CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 33 /2024

"Cria, no âmbito do Município de Salvador a Política "Cuidar de Quem Cuida", que estabelece auxílio financeiro e acompanhamento multiprofissional às mães ou responsável por cuidado exclusivo de pessoas com deficiência e/ou idosos acamados por tempo permanente que residam no município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Cuidar de Quem Cuida" no âmbito do Município de Salvador, destinado a oferecer auxílio financeiro e acompanhamento multiprofissional às mães ou responsável por cuidar de pessoas com deficiência e/ou idosos acamados por tempo permanente que residam no município.

Art. 2º. O auxílio financeiro será no valor de um salário-mínimo mensal, a ser pago prioritariamente às mães, ou cuidadoras(es) que atendam aos critérios estabelecidos pelo programa.

Art. 3º. O programa "Cuidar de Quem Cuida" não entra em conflito com o recebimento do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC-LOAS) e é destinado a complementar os benefícios já existentes.

Art. 4º. O programa tem como objetivo principal oferecer suporte às famílias que cuidam de pessoas com deficiência e/ou idosos acamados permanentes, garantindo o bem-estar dessas pessoas e de suas cuidadoras.

Art. 5º. O programa será administrado pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE.

Art. 6º. As mães ou cuidadoras que desejarem participar do programa deverão estar cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) e atender aos critérios estabelecidos pela secretaria.

Art. 7º. O acompanhamento multiprofissional incluirá suporte de terapeutas ocupacionais, psicólogos e outros profissionais de saúde, conforme importância, para atender às necessidades das mães ou demais cuidadoras(es).

Art. 8º. O programa também realizará visitas periódicas às residências das famílias cadastradas para avaliar a situação e as necessidades de forma adequada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Art. 9º. As famílias elegíveis para o programa “Cuidar de Quem Cuida” serão identificadas a partir do CadÚnico e do mapeamento realizado pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE.

Art. 10. A participação das famílias no programa é voluntária, e a assistência inicial garantirá segurança alimentar às famílias.

Art. 11. Este programa não interfere com outros benefícios ou programas sociais a que as famílias possam ter direito.

Art. 12. Os recursos necessários para a implementação deste programa serão alocados no orçamento municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 26 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei "Cuidar de Quem Cuida" é uma medida essencial para abordar uma preocupação fundamental em nossa sociedade: o cuidado prioritário das mães e demais cuidadoras(es) de pessoas com deficiência e/ou idosos acamados permanentemente. As dificuldades enfrentadas por essas mulheres são numerosas e bem documentadas. A intenção deste projeto é criar um programa que não apenas reconheça essas dificuldades, mas também ofereça suporte efetivo para aliviar as cargas emocionais e financeiras que elas carregam.

As mães e cuidadoras de pessoas com deficiência desempenham um papel vital no bem-estar de seus entes queridos, muitas vezes abrindo mão de suas próprias vidas e carreiras para fornecer cuidados contínuos. No entanto, esse compromisso muitas vezes resulta em desafios financeiros significativos, estresse emocional e exaustão física. É nossa responsabilidade como legisladores municipais criar políticas que reconheçam e atendam às necessidades dessas mulheres corajosas.

Historicamente, a luta antimanicomial resultou na desinstitucionalização de muitos indivíduos que, ao longo do tempo, foram institucionalizados. No entanto, o Município muitas vezes não forneceu o apoio necessário às famílias para cuidar de seus entes com necessidades especiais. Muitas famílias têm se esforçado ao máximo para garantir o mínimo de qualidade de vida para seus filhos, e quando isso não ocorre, essas pessoas podem acabar nas ruas, contribuindo para problemas sociais, como violência, vandalismo e vulnerabilidade a situações de rua.

Há, portanto, um impacto social significativo na garantia de que essas famílias possam cuidar adequadamente de seus entes queridos que enfrentam transtornos do espectro ou outras condições que requerem cuidados mentais e terapêuticos. Ao fornecer auxílio financeiro e acompanhamento multiprofissional, não estamos apenas apoiando as cuidadoras, mas também contribuindo para uma economia social mais saudável e uma sociedade mais segura e equitativa.

Este programa não tem a intenção de substituir outros benefícios ou programas sociais existentes, como o Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC-LOAS), mas sim de complementá-los. Acreditamos que, ao apoiar as cuidadoras, estamos, indiretamente, melhorando a qualidade de vida das pessoas com deficiência que dependem delas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Portanto, este projeto de lei busca atender às necessidades urgentes das mães e cuidadoras de pessoas com deficiência e/ou idosos acamados permanentemente, no Município de Salvador, oferecendo assistência financeira e emocional, promovendo uma sociedade mais inclusiva e solidária. É uma medida que visa melhorar a qualidade de vida dessas famílias, reduzir a sobrecarga enfrentada pelas cuidadoras e contribuir para o bem-estar de toda a comunidade da Bahia.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que que estabelece auxílio financeiro e acompanhamento multiprofissional às mães ou responsável por cuidado exclusivo de pessoas com deficiência e/ou idosos acamados por tempo permanente que residam no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 26 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador